

## EDITAL Nº 01/2025

### PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS - UNIMED JOÃO PESSOA - PB

O Presidente do Conselho de Administração da Unimed João Pessoa, Cooperativa de Trabalho Médico de responsabilidade limitada, constituída de acordo com a Lei nº 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 420 , Bairro da Torre, no estado da Paraíba, nos termos do seu Estatuto Social, Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis, com área de atuação abarcando os municípios João Pessoa, Alagoa Grande, Alagoinha, Alhandra, Araçagi, Araruna, Bananeiras, Bayeux, Belém, Borborema, Caaporã, Cabedelo, Cacimba de Dentro, Caiçara, Conde, Cruz do Espírito Santo, Cuitegi, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Itabaiana, Itapororoca, Lagoa de Dentro, Lucena, Mamanguape, Mari, Mulungu, Pilar, Pilões, Pilõezinhos, Pirpirituba, Pitimbu, Rio Tinto, Santa Rita, Sapé, Serra da Raiz, Solânea e Tacima, além de outros municípios circunvizinhos que possam vir a ser anexados à área de atuação da Cooperativa, nos uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados, para o preenchimento de **79 (sessenta e nove) vagas** nas especialidades e/ou áreas de atuação e disponibilidade definidas neste Edital. A seleção será realizada em **três etapas**: etapa de habilitação, etapa de Provas e etapa de integração e cooperativação, conforme disposto neste Edital. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas adquirirão a pré-condição para a cooperativação, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social, no Regimento Interno e demais legais da UNIMED JOÃO PESSOA – PB.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital no Portal do Processo Seletivo ( <a href="https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/">https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/</a> ) e na página da UNIMED JOÃO PESSOA	02/10/2025
I. ETAPA DE HABILITAÇÃO	

Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial, envio de documentos via portal do Processo Seletivo: <a href="https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br">https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br</a>	08/10/2025 até 22/10/2025
Prazo final para realização dos Cursos de Nivelamento: “Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”, requisito obrigatório para o deferimento da inscrição (acesso aos cursos IMEDIATAMENTE após o pagamento/conformação da inscrição)	Até 24/10/2025
Resultado preliminar da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	07/11/2025
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	Até 11/11/2025
Resposta individual aos recursos	04/12/2025
Resultado definitivo da fase de habilitação (inscrições deferidas/indeferidas e da solicitação de condição especial)	04/12/2025
Publicação do Ensalamento	07/12/2025
<b>II. ETAPA DE PROVAS</b>	
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL	07/12/2025
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	08/12/2025
Prazo para interposição de recurso contra as questões da prova objetiva	10/12/2025
Resposta individual aos recursos contra as questões da prova objetiva	15/12/2025
Publicação do Gabarito final	15/12/2025
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva	09/01/2026
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual da prova Objetiva	13/01/2026
Resposta individual aos recursos	23/01/2026
NOTAS FINAIS PROVA OBJETIVA	23/01/2026

<b>III. ETAPA DE INTEGRAÇÃO E COOPERATIVIZAÇÃO</b>	
<b>Workshop de Integração e início do processo de cooperativização – conforme as regras previstas no Estatuto da UNIMED JOÃO PESSOA – participação obrigatória no Workshop de Integração e apresentação de documentação perante a Cooperativa e filiação.</b>	<b>A definir</b>
<b>A efetivação da cooperativização nos termos do Estatuto e das Resoluções Internas da UNIMED JOÃO PESSOA.</b>	<b>A definir</b>

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED JOÃO PESSOA, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

**1.2** O Processo Seletivo será composto por três etapas: Etapa de habilitação, etapa de Prova Objetiva e etapa de Integração e Cooperativização.

**1.2.1** A primeira etapa, de habilitação do candidato, compreende a inscrição, o envio de documentos obrigatórios, o pagamento da taxa de inscrição e a realização de cursos de nivelamento à distância, seguida da análise documental pela Faculdade Unimed, até o deferimento ou indeferimento da inscrição.

**1.2.2** A segunda etapa compreende a realização de uma Prova Objetiva, a ser aplicada presencialmente, de caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

**1.2.3** A terceira etapa compreende a participação dos aprovados e classificados dentro do número de vagas, em Workshop de Integração, sob pena de desistência e eliminação, seguida da apresentação de documentos de filiação, a subscrição e integralização das quotas-partes e assinatura de Livro de Matrícula, nos termos do Estatuto Social e demais normas internas da UNIMED JOÃO PESSOA.

**1.3** Caberá exclusivamente à Faculdade Unimed a execução e condução das duas primeiras etapas e à UNIMED JOÃO PESSOA, a execução e condução da terceira etapa.

**1.4** O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

**1.5** O candidato, desde já, declara ter ciência que a Unimed JOÃO PESSOA é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

**1.6** O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos aqueles que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei 5764/1971, e, ainda, preencham as condições estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno e nas normativas do Conselho de Administração, inclusive no que se refere a existência de processo seletivo para admissão de novos cooperados.

**1.7** O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, conforme regras definidas em Estatuto Social, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou que estejam vinculadas à determinada entidade.

**1.8** O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED JOÃO PESSOA, somente adquire a condição de médico cooperado quando houver a integralização das quotas-partes e a assinatura do Livro de Matrículas dos cooperados, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima necessária à Rede Própria e/ou à Rede Ampla da UNIMED JOÃO PESSOA.

**1.8.1** Será considerada Rede Ampla da UNIMED JOÃO PESSOA o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED JOÃO PESSOA, de acordo com os códigos por ela autorizados, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

**1.8.2** Será considerada Rede Própria da UNIMED JOÃO PESSOA todos os laboratórios, clínicas e hospitais autorizados para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade por ela estabelecidos, nos quais o cooperado prestará seus serviços, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED JOÃO PESSOA, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

**1.9** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas no presente Processo Seletivo, no momento de sua admissão, assinará Termo de Contratualização de Operação com a Cooperativa, instrumento disponibilizado pela UNIMED JOÃO PESSOA do qual constam as condições para a prestação dos serviços médicos, o tempo de disponibilidade mínima à rede própria e à rede ampla da Cooperativa, a forma mínima de prestação dos serviços, o local;

horários e dias de atendimento, devendo o cooperado cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda da Cooperativa.

**1.10** A data de início de atendimento da UNIMED JOÃO PESSOA será definida pela, e a critério exclusivo da, UNIMED JOÃO PESSOA e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição, após a cooperativação.

**1.11** Não é obrigatório que a UNIMED JOÃO PESSOA disponibilize vagas para atuação em todas as unidades da Rede Própria, ficando essa definição a critério da Cooperativa.

**1.12** Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>) no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min.

**1.13** Todos os prazos previstos neste edital serão considerados finalizados às 23:59h, exceto quando há previsão diversa.

**1.14** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

**1.15** Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do site da Faculdade Unimed.

**1.16** Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente Edital.

## **2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** Para participar da Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED JOÃO PESSOA, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, bem como com os requisitos previsto no Estatuto Social e no Regimento Interno da Cooperativa, e possuir os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

**2.1.1** Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**2.1.2** Possuir inscrição regular e ativa em qualquer Conselho Regional de Medicina;

**2.1.3** Ser portador de Título de Especialista na área pretendida, emitido pela Sociedade da Especialidade ou Certificado de Residência Médica expedido por Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CARM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), ambos com registro no Conselho Regional de Medicina;

**2.1.4** Possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade e/ou área de atuação da candidatura;

**2.1.5** Não possuir condenação ético-disciplinar em nenhum Conselho de Medicina;

**2.1.6** Estar adimplente junto ao Conselho Regional de Medicina;

**2.1.7** Realizar ambos os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed, disponíveis após o pagamento da taxa de inscrição;

**2.1.8** Possuir livre disposição de seus bens;

**2.1.9** Não exercer atividade que contrarie ou prejudique a atividade exercida pela UNIMED JOÃO PESSOA;

**2.1.10** Possuir e/ou comprometer-se a apresentar, caso seja aprovado e classificado dentro do número de vagas do presente Processo Seletivo, todos os documentos necessários à cooperativização, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED JOÃO PESSOA.

**2.2 A ausência de quaisquer destes documentos obrigatórios impede a inscrição do candidato.**

**2.3** Não poderão participar do presente Processo Seletivo:

**2.3.1** O candidato que tenha sabidamente conduta contrária ao Código de Ética Médica ou cujo comportamento possa comprometer a imagem e a credibilidade da Cooperativa perante a comunidade médica e a sociedade em geral, sendo que tal análise de conduta ilibada e credibilidade que poderá ser apurada mediante submissão do candidato ao processo de *Due Diligence*;

**2.3.2** O candidato que possuir ação judicial, mesmo em tramitação, nas esferas criminais, ambientais, eleitorais e o ação civil pública, veiculadas com objetos que possam afetar a reputação de integridade da cooperativa, bem como possuam ações judiciais propostas contra Cooperativa e/ou esteja no polo passivo de uma ação judicial proposta pela Cooperativa, de qualquer natureza;

**2.3.3** O candidato eliminado da Unimed ou de outras singulares do Sistema Cooperativo Unimed por processo ético-administrativo/disciplina.

**2.4** Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item 2 deste Edital, o Conselho de Administração da UNIMED JOÃO PESSOA poderá reprovar a admissão do candidato como médico cooperado, em qualquer fase do certame.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **79 (sessenta e nove) vagas** de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM nº 2.380/24, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina, observada a disponibilidade mínima exigida para cada vaga, conforme quadro de vagas abaixo:

Especialidade/ Área de Atuação	Quantidade de Vagas	Disponibilidade Mínima
Cirurgia do Aparelho Digestivo	2	24h semanais de plantão na Rede Própria + 100 consultas/mês na Rede Ampla
Clínica Médica	29	36h semanais de plantão na Rede Própria ou como Médico Hospitalista da Rede Própria
Medicina da Família e Comunidade	1	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês.
Medicina Intensiva	19	36h semanais de plantão na Rede Própria.
Oftalmologia	2	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês ou 270 consultas/mês na Rede Ampla.
Patologia	8	Atuação em Rede Ampla
Pediatria	18	162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total 270 consultas/mês ou 36h semanais de plantão na Rede Própria ou como Médico Hospitalista da Rede Própria.
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>79 vagas</b>

**3.2** Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo, o candidato declara ter ciência da disponibilidade mínima descrita no quadro de vagas, pelo que desde já concorda com o cumprimento da quantidade mínima de consultas, cirurgias e horas de trabalho conforme pré-definido no quadro de vagas deste Edital.

**3.3** O candidato poderá se inscrever para apenas uma vaga especialidade/área de atuação.

**3.4** Em caso de candidatura para vaga para área de atuação, o candidato deverá possuir o RQE - Registro de Qualificação de Especialista na área de atuação, junto ao Conselho Regional de Medicina, devidamente comprovado por certidão RQE de área de atuação, sob pena de indeferimento da inscrição.

**3.5** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas se filiara junto a UNIMED JOÃO PESSOA na vaga específica conforme descrito no quadro de vagas deste Edital.

## **4 DA INSCRIÇÃO, DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, E DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE NIVELAMENTO**

### **4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.1** Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.1.2** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, bem como os critérios do Estatuto Social da UNIMED JOÃO PESSOA, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.3** A UNIMED JOÃO PESSOA e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

**4.1.4** O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da(s) Prova(s) deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail: [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

**4.1.5** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

**4.1.6** As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED JOÃO PESSOA e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

**4.1.7** Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição, devendo o candidato solicitar a anulação da inscrição para realização de outra.

**4.1.8** Em caso de inscrição duplicada, será considerada somente a mais recente.

**4.1.9** Em caso de anulação de inscrição, a taxa de inscrição não será devolvida ou compensada.

**4.1.10** Nenhum documento será analisado, ou validado quanto ao seu conteúdo, pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED JOÃO PESSOA antes do término do período de inscrições.

## 4.2 DAS INSCRIÇÕES

**4.2.1** As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, por meio do site da Faculdade Unimed: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

**4.2.2** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o “PROCESSO SELETIVO UNIMED JOÃO PESSOA”, na aba “Abertos” do Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme os padrões da plataforma, caso ainda não possua e, posteriormente, realizar sua inscrição.

**4.2.3** Para realizar sua inscrição, o candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.

**4.2.4** Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar a vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com o quadro de vagas deste Edital.

**4.2.5** O candidato deverá optar por apenas uma da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

**4.2.6** No ato da inscrição, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar todos os documentos obrigatórios (vide item 4.3), sob pena de não concluir a inscrição.

**4.2.7** Caso o candidato anexe documento diverso daquele requerido no ato da inscrição (exemplo: anexo título de especialidade no campo do RQE), assume a responsabilidade pelo erro, não sendo possível a troca e/ou complementação após o prazo da inscrição, tampouco a anexação de documento obrigatório em sede de recurso.

**4.2.8** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da UNIMED JOÃO PESSOA.

**4.2.9** O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou informações falsas.

**4.2.10** Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

**4.2.11** A inscrição é pessoal e intransferível.

#### **4.3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**4.3.1** Para dar continuidade à inscrição, o candidato deverá anexar, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, e no campo correspondente a cada documento, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**:

**4.3.1.1** Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

**4.3.1.2** Diploma de graduação em medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina;

**4.3.1.3** Carteira do Conselho Regional de Medicina;

**4.3.1.4** Título de Especialista e/ou área de atuação conforme vaga pretendida, emitido pela Sociedade da Especialidade ou Certificado de Residência Médica expedido por Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), ambos com registro no Conselho Regional de Medicina;

**4.3.1.5** Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade e/ou área de atuação da candidatura;

**4.3.1.6** Certidão Negativa de condenação ético-disciplinar emitida pelo Conselho Regional de Medicina que possui inscrição, bem como por todos os Conselhos Regionais de Medicina que já possuiu inscrição, válida;

**4.3.1.7** Certidão Negativa de débito emitida pelo Conselho Regional de Medicina de inscrição, válida;

**4.3.2** Para inscrição, serão aceitos candidatos inscritos em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil. Contudo, em caso de aprovação no certame, no ato da cooperatização, o candidato deverá possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, sob as penas legais e sob pena de ser eliminado.

**4.3.3** Os documentos acima relacionados são de caráter obrigatório para o deferimento da inscrição.

**4.3.4** É EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO, COMPLEMENTAÇÃO, ALTERAÇÃO E AFINS, DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APÓS O PRAZO DE INSCRIÇÃO.

**4.3.5** Todos os documentos deverão ser anexados em cópia legível, sob pena de ser desconsiderado, gerando o indeferimento da inscrição;

**4.3.6** Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso e em arquivo único;

- 4.3.7** Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral e com QRCode ou código de verificação da autenticidade;
- 4.3.8** Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação de qualquer documento;
- 4.3.9** TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. CRM, Diploma, etc.), na ordem descrita no item 4.3 e seguintes deste Edital, e anexados no campo correspondente do Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 4.3.10** COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CANDIDATO conferir se o anexo inserido no campo do Requerimento Eletrônico refere-se ao documento descrito (Ex.: campo de anexar o Diploma, o candidato deve conferir se o arquivo anexado corresponde ao diploma), sob pena de indeferimento da inscrição.
- 4.3.11** Candidatos que porventura apresentem documentos incorretos, inexatos ou não possuam qualquer documento obrigatório até o término das inscrições terão sua inscrição indeferida.
- 4.3.12** Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, ficando, desde já, proibido o envio de documento por e-mail, correios e/ou entrega presencial.
- 4.3.13** Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horário de envio do e-mail.
- 4.3.14** A ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios, ou o envio incompleto ou ilegível, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.
- 4.3.15** OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO SOMENTE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO JULGADORA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DESTA EDITAL, portanto, o candidato NÃO RECEBERÁ nenhuma confirmação acerca do conteúdo dos documentos anexados até a data de divulgação do resultado de análise das inscrições.
- 4.3.16** Caso seja necessário, será solicitado ao candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.
- 4.3.17** Não serão aceitos documentos apócrifos, que dependam de assinatura para sua validade;
- 4.3.18** Todas as referências aos prazos dos documentos (validade da certidão negativa, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição;
- 4.3.19** Caso o documento apresentado pelo candidato não esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, cujo arquivo esteja corrompido, bem

como que tenha indícios de adulteração, será considerado como ausente para fins de indeferimento da inscrição;

**4.3.20** Falhas em sites e/ou atrasos na entrega de documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que se recomenda que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED JOÃO PESSOA sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

**4.3.21** A análise dos documentos obrigatórios e do preenchimento dos requisitos deste Edital ocorrerá somente após o encerramento do período de inscrições. A Faculdade Unimed e a UNIMED JOÃO PESSOA não realizarão conferência prévia de documentos, tampouco prestarão orientações individuais sobre sua adequação ou correção. Portanto, é responsabilidade do candidato assegurar que os documentos enviados atendem integralmente às exigências do edital.

#### **4.4 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.4.1** Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e finalizada a anexação dos documentos obrigatórios, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

**4.4.2** A inscrição somente será confirmada APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e anexação dos documentos obrigatórios.

**4.4.3** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX, no ato da inscrição.

**4.4.4** A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

**4.4.5** Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

**4.4.6** Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionados e/ou extemporâneos, nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**4.4.7** Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**4.4.8** Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

**4.4.9** Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

**4.4.10** Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos de vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

**4.4.11** Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o status do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br) para verificação do ocorrido.

**4.4.12** **Imediatamente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, na área do candidato.**

**4.4.13** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

**4.4.14** A Faculdade Unimed e a UNIMED JOÃO PESSOA não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorrentes de mecanismos mal-intencionados como vírus/malwares.

## **4.5 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO**

**4.5.1** Imediatamente, após a confirmação da inscrição, que se dará somente mediante o envio de todos os documentos obrigatórios e pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a área do candidato, realizar e concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade 100% à distância, assíncronos, intitulados "Cooperativismo e Sistema Unimed" e "Formação de Cooperados", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição.

**4.5.2** Os cursos de nivelamento estarão disponíveis na área do candidato (<https://candidato.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) imediatamente após a confirmação da inscrição e/ou do pagamento. É de responsabilidade exclusiva do candidato acessá-los e realizá-los dentro do prazo estipulado, não sendo prevista qualquer comunicação adicional por parte da Faculdade Unimed ou da UNIMED JOÃO PESSOA para lembrança ou solicitação de cumprimento dessa etapa.

**4.5.3** O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação.

**4.5.4** A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento a distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição. Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital ou posterior ao prazo de realização não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

**4.5.5** A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo previsto no cronograma deste Edital.

#### **4.6 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:**

**4.6.1** Houver o preenchimento incompleto ou incorreto do Requerimento Eletrônico de Inscrição;

**4.6.2** Não houver a anexação de todos os documentos obrigatórios, em sua integralidade, no ato da inscrição, no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

**4.6.3** A documentação obrigatória estiver incompleta, incorreta, vencida, ilegível, corrompida ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital;

**4.6.4** Não conformação do pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

**4.6.5** Não for comprovada a conclusão dos cursos de nivelamento na forma e no prazo previsto no presente edital;

**4.6.6** Não for observada e/ou cumprida, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

#### **4.7 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

**4.7.1** Após a conferência de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, o candidato será considerado apto para seguir no Processo Seletivo.

**4.7.2** A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), na Aba do PROCESSO SELETIVO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED JOÃO PESSOA, no período estipulado no cronograma deste Edital.

**4.7.3** Contra o indeferimento das inscrições o candidato poderá, **exclusivamente** por meio da área do candidato, apresentar recurso fundamentado, nos termos deste edital.

**4.7.4** Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, no site acima referido, a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

## 5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

**5.1** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial na área específica na área do candidato, no ato da inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

**5.2** A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

**5.3** No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

**5.3.1** O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

**5.3.2** A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.3.3** Deverá constar no laudo médico que ateste a deficiência/condição especial:

**5.3.4** O nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.3.5** Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

**5.3.6** Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

**5.4** Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

**5.5** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente ao tamanho 18 (dezoito), exceto se o laudo médico exigir maior tamanho de fonte.

**5.6** A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, as quais serão analisadas pela Faculdade Unimed.

**5.7** O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para uma entrevista.

**5.8** No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

**5.9** As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e

aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

**5.10** A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

**5.11** Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

**5.12** O candidato que solicitar condição especial para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato, disponibilizado na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada. O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

**5.13** O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos, **CASO SUA INSCRIÇÃO TENHA SIDO DEFERIDA.**

## **6. DA ETAPA DE PROVAS**

**6.1** A etapa de provas compreende a aplicação, ao candidato cuja inscrição foi deferida, de Prova Objetiva, no formato presencial, de caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

**6.2** Serão destinados à segunda etapa do Processo Seletivo, etapa de provas, o total de 100 (cem) pontos no total, sendo 60 (sessenta) pontos destinados à Prova Objetiva e 40 (quarenta) pontos destinados à Prova de Títulos.

## **7. DA PROVA OBJETIVA**

**7.1** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; com pontuação total de 60 (sessenta) pontos, onde cada questão vale 1,5 (um vírgula cinco) pontos.

**7.2** A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas, contendo as seguintes quantidades de questões por tema, sendo-lhe atribuídas as seguintes pontuações:

<b>Área de Conhecimento</b>	<b>Quant. de questões</b>	<b>Pontuação de cada Questão</b>	<b>Total</b>
-----------------------------	---------------------------	----------------------------------	--------------

Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	10	1,5 pontos	15 pontos
Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed João Pessoa	10	1,5 pontos	15 pontos
Ética médica - Resolução CFM nº 2217 de 27/09/2018	10	1,5 pontos	15 pontos
Cursos de Nivelamento – “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Novos Cooperados”	10	1,5 pontos	15 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>60 pontos</b>	

**7.3** Está disponível no Portal do Processo Seletivo, as Leis nºs 5.764/71 9656/98., e os cursos sobre cursos “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”.

**7.4** O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 70% (setenta por cento) do total dos pontos distribuídos no quadro acima, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem esta pontuação.

## **7.5 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**7.5.1** A Prova Objetiva será realizada em etapa única, no formato presencial, na cidade de João Pessoa/PB, com 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento das respostas, com início às **09:00h (nove horas) e término às 12:00h (doze horas)**, horário de Brasília/DF, na data prevista no Cronograma deste Edital.

**7.5.2** O candidato que não realizar a prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**7.5.3** O local de realização das provas, bem como o ensalamento será publicado no Portal do Processo seletivo, no prazo do cronograma deste Edital.

**7.5.3.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Processo Seletivo, todas as publicações relativas ao local de realização da prova, incluindo o ensalamento, o número da sala, o endereço completo e o horário de chegada. A não observância dessas informações, bem como o atraso, o comparecimento em local diverso ou fora do horário estabelecido, implicará na sua eliminação do processo seletivo, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento.

**7.5.3.2** Não haverá aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

**7.5.3.3** As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF.

**7.5.3.4 SOMENTE PODERÃO ADENTRAR NO LOCAL DE PROVA OS CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS, SENDO VEDADA A PRESENÇA DE TERCEIROS, SALVO EM CASO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA.**

**7.5.3.5** O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova e identificar-se ao fiscal que coletará seu documento de identificação e solicitará sua assinatura na lista de presença.

**7.5.3.6** Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar documento oficial de identificação com foto, seja em formato impresso ou digital, desde que acessado diretamente em aplicativo oficial no momento da identificação, e que, obrigatoriamente, assine a lista de presença.

**7.5.3.7** É responsabilidade do candidato conferir as informações quanto sua identificação na lista de presença. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, CPF, documento de identificação, órgão expedidor, número do registro no Conselho Regional de Medicina e/ou data de nascimento deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala, comprovados pela apresentação de documento oficial contendo o dado correto, o que será anotado na Ata de Sala.

**7.5.3.8** A apresentação de documentos eletrônicos, se for o caso, que somente serão aceitos mediante o acesso em tempo real ao aplicativo de celular correspondente, compete exclusivamente ao candidato, pelo que se responsabiliza pelo acesso à internet no ato de apresentação.

**7.5.3.9** Não serão aceitas cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.

**7.5.3.10** Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.

**7.6** Será fornecido ao candidato, após a assinatura da lista de presença, um cartão-resposta para cada candidato.

**7.6.1** Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.

**7.6.2** Após a assinatura da lista de presença e o recebimento do cartão-resposta, é EXPRESSAMENTE proibida a saída do candidato da sala de prova até o início da aplicação da

Prova Objetiva, observados os critérios deste edital relacionados ao acesso aos banheiros durante a realização da prova objetiva.

**7.7** Os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, tablets, MP3 ou MP4 players, Smartwatch, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço em local apropriado disponibilizado pela fiscalização e/ou guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer desligados durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela Faculdade Unimed.

**7.8** Os celulares e relógios deverão ser acondicionados em envelopes fornecidos pela Unimed e depositados abaixo da carteira.

**7.9** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

**7.10** Após o fechamento dos portões, os cadernos de prova, que deverão estar em recipiente lacrado, deverão ser abertos pelos fiscais de prova, na presença dos candidatos, devendo três deles assinarem como testemunhas.

**7.11** Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

**7.11.1** Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

**7.12** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

**7.13** A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.

**7.14** O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, OBRIGATORIAMENTE, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.

**7.15** Não será permitido o porte de armas durante a realização da Prova Objetiva, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A Faculdade Unimed e UNIMED JOÃO PESSOA não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

- 7.16** O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar.
- 7.17** Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, preenchimento incompleto, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.
- 7.18** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas bem como de danos causados no cartão-resposta.
- 7.19** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens acima.
- 7.20** O prazo MÍNIMO de permanência do candidato na sala de provas é de 1 (uma) hora, sendo expressamente proibida a saída do local de prova antes deste prazo. Logo, os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo, sob pena de eliminação.
- 7.21** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer em sala e somente poderão se retirar do local simultaneamente, mediante a entrega conjunta dos cartões-resposta, para garantir a lisura na aplicação das provas.
- 7.22** No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito da Prova Objetiva.
- 7.23** Eventual recurso contra a Prova Objetiva deverá ser interposto, no prazo previsto no Cronograma deste Edital e conforme as regras recursais, por meio da área do candidato no campo específico.
- 7.24** Além de outras hipóteses já previstas neste Edital, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 7.24.1** Descumprir qualquer regra deste Edital;
  - 7.24.2** Se apresentar no local de prova após o horário estabelecido;
  - 7.24.3** Se ausentar da sala de provas sem a autorização e o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova;
  - 7.24.4** Se ausentar do local de prova sem entregar o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado;
  - 7.24.5** For surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de ferramentas eletrônicas ou qualquer material de consulta;
  - 7.24.6** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - 7.24.7** Ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares;
  - 7.24.8** Atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.

**7.25** Para evitar o contato entre os candidatos, é proibida a permanência em saguões, corredores, do local de aplicação da Prova Objetiva.

## **8. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1** A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

**8.2** O Gabarito da Prova Objetiva Eliminatória será divulgado no Portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) no prazo previsto no cronograma deste Edital.

**8.3** Havendo questão anulada, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

**8.4** **O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem pontuação inferior a 42 (quarenta e dois) pontos.**

**8.5** Estarão habilitados para a Entrevista os candidatos considerados aprovados na fase de Prova.

## **9 DA PROVA DE TÍTULOS**

**9.1** Somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva, ou seja, que alcançarem **70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos**, passarão para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

**9.2** Serão atribuídos, no total, 40 (quarenta) pontos para a Prova de Títulos, e os seguintes títulos/critérios serão aceitos e pontuados conforme a pontuação abaixo:

<b>TÍTULO/CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Diploma de Doutorado na área da medicina	5 pontos	5 pontos
Diploma de Mestrado na área da medicina	3 pontos	3 pontos
Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da medicina (residência médica <b>NÃO</b> é aceita como pós-graduação <i>lato sensu</i> )	1 ponto	2 pontos
Tempo de Registro de Qualificação na Especialidade (1 ponto por ano completo – <b>IMPRESSINDÍVEL O ENVIO DO RQE CONTENDO A DATA DE REGISTRO</b> )	1 ponto	5 pontos

Participação em Congressos, Seminários e Eventos Científicos na área de candidatura, nos últimos dois anos, com carga horária superior a 30 (trinta) horas, a ser comprovada por certificado.	1 ponto	5 pontos
Tempo de atuação na rede própria da Unimed João Pessoa no período da COVID (2020 a 2021) (comprovação por meio de declaração da Cooperativa a ser solicitada diretamente para área administrativa)	5 pontos por ano completo	10 pontos
Atuação prévia em serviço próprio da Unimed João Pessoa, na vaga de candidatura, até a data da inscrição – 1 ponto por ano completo. <b>Não haverá distribuição de pontos por período proporcional (Comprovação através de declaração emitida pela Cooperativa)</b>	2 pontos por ano completo	10 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>40 pontos</b>

**9.3** O candidato que possuir o(s) título(s) e/ou documentos comprobatórios acima referido(s) e desejar pontuar na Prova de Títulos, deverá enviá-lo(s) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, no campo específico no Requerimento de Inscrição, sob pena de renúncia à análise de titulação.

**9.4** Para fins de comprovação do título de doutor ou mestre na área da medicina somente será aceito o Diploma da titulação, ou declarações de defesa, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado e/ou a Tese de Doutorado, desde que expedidos, exclusivamente em área da Medicina, e desde que expedidos e/ou registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC (Ministério de Educação), que deverá ser enviado, juntamente com a documentação obrigatória, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

**9.5** Não será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado ou pós-graduação *lato sensu*, servindo somente o diploma e o certificado, respectivamente, para fins de pontuação.

**9.6** Somente serão considerados como cursos de pós-graduação *lato sensu* aqueles ofertados e certificados por Instituições de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas e comprovados, **exclusivamente**, por Certificado de Conclusão no qual deverá constar “pós-graduação *lato sensu*” e carga horária, acompanhado de histórico de notas.

**9.7** **A Residência Médica não será caracterizada como pós-graduação *lato sensu*, seja para fins do presente edital, seja conforme determina o art. 1 da Resolução nº 1, de 6 de**

abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, e, portanto, não será pontuada na prova de títulos.

**9.8** Cursos de aperfeiçoamento, Fellowship, Estágios, Complementação de Residência, Monitorias, congêneres e/ou cursos com carga horária inferior a 360 horas não serão aceitos como pós-graduação *lato sensu*, uma vez que não se enquadram nessa categoria conforme Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação.

**9.9** Para pontuação no critério de tempo de Registro de Qualificação de Especialista, **na especialidade ou área de atuação pretendida**, o único documento comprobatório será o RQE-Registro de Qualificação de Especialista, **no qual deverá constar a data de registro do título de especialista ou área de atuação**, sendo a pontuação computada da data da autorização do registro até o término das inscrições. Não será computado ponto proporcional em caso de tempo de Registro de Qualificação de Especialista, somente será atribuído ponto por ano completo.

**9.10** Não serão aceitos, em hipótese algum, títulos/comprovantes de títulos enviado posteriormente ao prazo de envio dos documentos obrigatórios, tampouco por outro meio que não seja o previsto neste Edital.

**9.11** Cada diploma/título apresentado será considerado uma única vez.

**9.12** Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.

**9.13** São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade dos documentos.

**9.14** A análise dos Títulos enviados juntamente com os documentos obrigatórios será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.

**9.15** Não serão aceitos documentos ilegíveis.

**9.16** Após a apuração das notas da Prova Objetiva e da Prova de títulos será divulgado o resultado preliminar, conforme cronograma deste Edital

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.1** A classificação final dos candidatos será efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos, conforme número de vagas.

**10.2** Na hipótese de o número de candidatos aprovados, na fase classificatória, ser superior ao de vagas disponíveis, e os estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subseqüentemente, para desempate e preenchimento das vagas:

**10.2.1.1** Maior pontuação na Prova Objetiva;

**10.2.1.2** Maior pontuação da Prova de Títulos;

**10.2.1.3** Tempo superior de exercício da especialidade e/ou área de atuação de candidatura;

**10.2.1.4** Maior idade.

**10.3** Os candidatos classificados, mas que pela sua ordem de classificação não estiverem dentro do número de vagas oferecidas, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.

**10.4** Finalizada o processo seletivo, será divulgada a lista preliminar de candidatos aprovados e classificados para a etapa seguinte.

**10.5** Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará em sua página a relação definitiva dos candidatos aprovados, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Os eventuais recursos poderão ser interpostos conforme CRONOGRAMA deste Edital, nas seguintes situações:

**11.1.1** Contra o resultado preliminar de deferimento/indeferimento de inscrição;

**11.1.2** Contra o resultado da solicitação da condição especial;

**11.1.3** Contra as questões da Prova Objetiva;

**11.1.4** Contra os resultados preliminares.

**11.2** Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital.

**11.3** Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, na Plataforma do Processo Seletivo, mediante login e senha cadastrados no ato da inscrição, no campo "RECURSO", disponível na área do candidato, observando-se o máximo de caracteres disponíveis.

**11.4 NÃO SERÃO ACEITOS EM FASE RECURSAIS DOCUMENTOS NOVOS, OU SEJA, QUE NÃO FORAM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, EIS QUE CONFIGURA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, O QUE É VEDADO POR ESTE EDITAL.**

**11.5** O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata do motivo a ser avaliado, apontando o item do Edital que ampara o pedido e COMPROVANDO POR MEIO DE PROVA DOCUMENTAL O FATO ALEGADO, o pedido de revisão, além da oposição da solução reivindicada.

**11.6** Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital, sendo que a interposição fora do prazo importará no não conhecimento do recurso.

**11.7** Os recursos serão dirigidos à Faculdade Unimed, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

**11.8** Recursos enviados por e-mail ou outro meio de comunicação, seja diretamente para a Faculdade Unimed, seja para a UNIMED JOÃO PESSOA serão desconsiderados.

**11.9** A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha de ordem tecnológica que venha a impedir o envio do recurso.

**11.10** Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.

**11.11** Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

**11.12** Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.

**11.13** Os recursos apresentados fora dos procedimentos dos itens anteriores serão indeferidos.

**11.14** Documentos novos juntados aos recursos serão desconsiderados.

**11.15** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

**11.16** A Faculdade Unimed não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**11.17** Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não cabe recurso.

**11.18** Os recursos realizados fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital ou, ainda, os recursos que não cumprirem os procedimentos dos itens anteriores, não serão indeferidos.

**11.19** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

**11.20** Os recursos contra as notas da Prova de Título terão caráter dissertativo-argumentativo e não caberá substituição e/ou acréscimo de documentação no período estipulado para este recurso.

**11.21** Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO, DA INTEGRAÇÃO E DA ASSOCIAÇÃO COMO COOPERADO**

**12.1** A lista dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, será submetida aos Conselhos Técnico Societário e Conselho de Administração da UNIMED JOÃO PESSOA para emissão de parecer e, na sequência, homologação do resultado, observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, no Estatuto Social e Regimento Interno da cooperativa.

**12.2** A terceira e última etapa do Processo Seletivo compreende a convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas para realização de *WORKSHOP* de integração a ser ofertado pela UNIMED JOÃO PESSOA, seguido do processo de cooperativização.

**12.3** O *WORKSHOP* de Cooperativismo e Integração será realizado, exclusivamente, no formato presencial, em local a ser definido, nas datas previstas na convocação.

**12.4** Durante o *WORKSHOP* de Cooperativismo e Integração, será realizado um **Momento de Integração com as Normas da UNIMED JOÃO PESSOA**, voltado à apresentação das diretrizes institucionais e regulamentos aplicáveis aos cooperados. Esse momento ocorrerá conforme cronograma interno, a ser informado através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, exclusivamente aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas por especialidade.

**12.5** Será considerada como desistência o não comparecimento do candidato em período integral no Workshop de Cooperativismo e Integração (presencial), onde será entregue documento de orientação para a efetivação e conclusão do Processo de Filiação.

**12.6** Para o Workshop acima mencionado será exigido o cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária, sob pena de não ser considerado satisfeito o pré-requisito obrigatório para direito à filiação.

**12.7** Após a participação em 100% (cem por cento) do Workshop de Cooperativismo de Integração os médicos aprovados deverão concluir a sua filiação junto à UNIMED JOÃO PESSOA por meio da cooperativização.

**12.8** A aprovação e classificação neste Processo Seletivo também implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da UNIMED JOÃO PESSOA e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**12.9** O candidato à cooperação deverá estar regularmente inscrito como autônomo junto à previdência social e à municipalidade, isto é, em cada município no qual irá atuar, sendo que, em caso de admissão do candidato, no transcorrer da sua atuação como cooperado, tal exigência poderá ser suprida por outro documento que comprove estar em situação regular perante a previdência social e à municipalidade.

**12.10** É pré-requisito para a cooperativização a apresentação de todos os documentos previstos no Estatuto e nas Instruções Normativas da Unimed JOÃO PESSOA, quais sejam:

**12.10.1.1** Diploma de Médico (fotocópia autenticada);

**12.10.1.2** Certificado de conclusão da residência médica ou do título de especialista fornecido pela Sociedade Brasileira da respectiva especialidade reconhecida pelo CFM/AMB, devidamente registro do Conselho De Medicina (RQE);

- 12.10.1.3** Inscrição no CRM-PB (com o respectivo comprovante de Registro de Qualificação da Especialidade e/ou área de atuação);
- 12.10.1.4** Curriculum Vitae;
- 12.10.1.5** CPF (fotocópia autenticada);
- 12.10.1.6** Cédula de Identidade (fotocópia autenticada);
- 12.10.1.7** Alvará Sanitário emitido pela autoridade competente, ou comprovante de licença de exercício profissional autônomo expedido pelo município;
- 12.10.1.8** Comprovante de residência com indicação de Logradouro completo e CEP;
- 12.10.1.9** Qualificação cadastral no e-Social;
- 12.10.1.10** Comprovante de registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de estabelecimento de saúde próprio ou contratado pela cooperativa) para o atendimento dos associados da cooperativa;
- 12.10.1.11** Prova de Inscrição, enquanto profissional autônomo na área de abrangência da Cooperativa, comprovando a qualidade de contribuinte da contribuição previdenciária, bem como o compromisso formal de comprovar tais dados na periodicidade e do modo que o Conselho de Administração determinar;
- 12.10.1.12** Comprovação de regularidade fiscal com o INSS, Receita Federal e Secretaria da Fazenda do Estado;
- 12.10.1.13** Termo de Contratualização de Operação com a Cooperativa

**12.11** O candidato aprovado, para cooperativização, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, no Estatuto e Regimento interno da cooperativa, deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:

- 12.11.1** Assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.
- 12.11.2** Aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno da UNIMED JOÃO PESSOA e nos demais documentos que regem a relação entre a COOPERATIVA e o cooperado.
- 12.11.3** Integralizar, por meio de depósito identificado com nome completo e CRM ou transferência bancária de conta de titularidade do candidato, as quotas-partes, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pagas em parcela única, em até 05 (cinco) dias antes da assinatura do Livro de Matrícula.
- 12.11.4** Caso a cooperativização e/ou pagamento das quotas-partes ocorra após a Assembleia Geral do ano de 2026, o novo cooperado deverá integralizar o valor das quotas-partes atualizado e/ou conforme decidido nesta assembleia.

**12.12 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:**

- 12.12.1** Não realizar a Prova Objetiva;
- 12.12.2** Não participar integralmente do Workshop de Integração;
- 12.12.3** Não apresentar a documentação obrigatória descrita no Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa;
- 12.12.4** Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa;
- 12.12.5** Não assinar e/ou concordar com o Termo de Contratualização de Operação com a Cooperativa;
- 12.12.6** Não integralizar as quotas-partes;
- 12.12.7** Não atender à convocação;

**12.13** Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED JOÃO PESSOA, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, condicionado ao cumprimento dos requisitos exigidos para a cooperação.

**12.14** Caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED JOÃO PESSOA, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971 e do Estatuto Social, a convocação do candidato excedente obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, desde que a demissão ocorra durante o período de validade do presente Processo Seletivo e seja deliberada pelo Conselho de Administração da UNIMED JOÃO PESSOA.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A inscrição implica no compromisso tácito do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**13.3** No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a Faculdade Unimed reserva-se ao direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do portal do Processo Seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

**13.4** A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada pela UNIMED JOÃO PESSOA, por meio de e-mail ou por publicação de lista de convocação no portal do processo seletivo.

**13.4.1** Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato convocado que:

- 13.4.2** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 13.4.3** Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas;
- 13.4.4** Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
- 13.4.5** Infringir as normas ou o regulamento do presente Edital;
- 13.4.6** Outras hipóteses previstas em Lei ou no Estatuto e Regimento Interno da UNIMED JOÃO PESSOA.

**13.5** Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED.

**13.6** Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED JOÃO PESSOA, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED JOÃO PESSOA.

**13.7** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed.

**13.8** A UNIMED JOÃO PESSOA e a FACULDADE UNIMED eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

**13.9** A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

**13.10** Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED JOÃO PESSOA ser comunicada da decisão final.

**13.11** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados no portal do processo seletivo.

**13.12** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**13.13** Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação serão de competência exclusiva da UNIMED JOÃO PESSOA. As convocações de excedentes, sempre que deliberadas pela UNIMED JOÃO PESSOA, serão divulgadas na página Faculdade Unimed.

**13.14** Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail: [novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br](mailto:novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br).

**13.15** Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED JOÃO PESSOA no que couber.

**13.16** Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED JOÃO PESSOA e a FACULDADE UNIMED a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED JOÃO PESSOA mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

**13.17** A UNIMED JOÃO PESSOA e a FACULDADE UNIMED se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados.

**13.18** O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED JOÃO PESSOA e a FACULDADE UNIMED a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresse consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

**13.19** A UNIMED JOÃO PESSOA e a FACULDADE UNIMED ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

**13.20** A UNIMED JOÃO PESSOA e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos ou por quaisquer informações constantes nos mesmos que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**13.21** A documentação referente a este Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos que estiver em poder da Faculdade Unimed, relativamente aos candidatos eliminados, será descartada.

**13.22** Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.

**13.23** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FACULDADE UNIMED.



**13.24** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Unimed João Pessoa juntamente com a Faculdade Unimed.

**13.25** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed.

João Pessoa/PB, 22 de setembro de 2025.

**UNIMED JOÃO PESSOA**

## Edital Processo Seletivo de Novos Cooperados João Pessoa final 3 pdf

Código do documento a2c8e440-776a-4b54-9ea5-b7524103e911



### Assinaturas



Paulo Guedes Pereira  
paulo.guedes@unimedjp.com.br  
Assinou

*Paulo Guedes Pereira*



Flavio Emanuel Ismael Uchoa  
flavio.uchoa@unimedjp.com.br  
Assinou como parte

*Flavio Emanuel Ismael Uchoa*



Ricardo Wanderley Queiroga  
ricardo.queiroga@unimedjp.com.br  
Assinou como parte

*Ricardo Wanderley Queiroga*



Tulio Augusto Andrade Oliveira  
tulio.oliveira@unimedjp.com.br  
Assinou

*Tulio Augusto Andrade Oliveira*

### Eventos do documento

#### 23 Sep 2025, 13:40:54

Documento a2c8e440-776a-4b54-9ea5-b7524103e911 **criado** por TULIO AUGUSTO ANDRADE OLIVEIRA (b1216105-dc65-4db0-a90e-c519464d0b81). Email: [tulio.oliveira@unimedjp.com.br](mailto:tulio.oliveira@unimedjp.com.br). - DATE\_ATOM: 2025-09-23T13:40:54-03:00

#### 23 Sep 2025, 13:41:23

TULIO AUGUSTO ANDRADE OLIVEIRA (b1216105-dc65-4db0-a90e-c519464d0b81). Email: [tulio.oliveira@unimedjp.com.br](mailto:tulio.oliveira@unimedjp.com.br). **REMOVEU** o signatário [ingrid.villar@unimedjp.com.br](mailto:ingrid.villar@unimedjp.com.br) - DATE\_ATOM: 2025-09-23T13:41:23-03:00

#### 23 Sep 2025, 13:41:39

TULIO AUGUSTO ANDRADE OLIVEIRA (b1216105-dc65-4db0-a90e-c519464d0b81). Email: [tulio.oliveira@unimedjp.com.br](mailto:tulio.oliveira@unimedjp.com.br). **REMOVEU** o signatário [signatario\\_posicao\\_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br](mailto:signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br) - DATE\_ATOM: 2025-09-23T13:41:39-03:00

#### 23 Sep 2025, 13:47:22

TULIO AUGUSTO ANDRADE OLIVEIRA (b1216105-dc65-4db0-a90e-c519464d0b81). Email: [tulio.oliveira@unimedjp.com.br](mailto:tulio.oliveira@unimedjp.com.br). **REMOVEU** o signatário [signatario\\_posicao\\_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br](mailto:signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br) -

DATE\_ATOM: 2025-09-23T13:47:22-03:00

**23 Sep 2025, 13:47:31**

TULIO AUGUSTO ANDRADE OLIVEIRA (b1216105-dc65-4db0-a90e-c519464d0b81). Email:

tulio.oliveira@unimedjp.com.br. **REMOVEU** o signatário

**signatario\_posicao\_2xad44322xsdxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** -

DATE\_ATOM: 2025-09-23T13:47:31-03:00

**23 Sep 2025, 13:48:39**

Assinaturas **iniciadas** por TULIO AUGUSTO ANDRADE OLIVEIRA (b1216105-dc65-4db0-a90e-c519464d0b81).

Email: tulio.oliveira@unimedjp.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-23T13:48:39-03:00

**23 Sep 2025, 15:23:53**

PAULO GUEDES PEREIRA **Assinou** (b5773608-fe3d-4b13-8bab-ff5e81e8c4e0) - Email:

paulo.guedes@unimedjp.com.br - IP: 179.151.167.118 (179-151-167-118.user.vivozap.com.br porta: 57996) -

Documento de identificação informado: 691.500.874-87 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** -

DATE\_ATOM: 2025-09-23T15:23:53-03:00

**23 Sep 2025, 15:37:16**

FLAVIO EMANUEL ISMAEL UCHOA **Assinou como parte** (9d1a0039-c7b4-459f-917d-037ddaaf46bd) - Email:

flavio.uchoa@unimedjp.com.br - IP: 187.32.83.201 (mailjp2.unimedjp.com.br porta: 21412) - **Geolocalização:**

**-7.1204864 -34.865152** - Documento de identificação informado: 296.547.504-49 - DATE\_ATOM:

2025-09-23T15:37:16-03:00

**23 Sep 2025, 16:36:27**

RICARDO WANDERLEY QUEIROGA **Assinou como parte** (ca96b257-73be-45b6-aab1-de74d1069c68) - Email:

ricardo.queiroga@unimedjp.com.br - IP: 187.32.83.193 (187-032-083-193.static.ctbctelecom.com.br porta: 24370)

- **Geolocalização: -7.122598481173645 -34.86748317496744** - Documento de identificação informado:

601.028.294-20 - DATE\_ATOM: 2025-09-23T16:36:27-03:00

**23 Sep 2025, 16:53:09**

TULIO AUGUSTO ANDRADE OLIVEIRA **Assinou** (b1216105-dc65-4db0-a90e-c519464d0b81) - Email:

tulio.oliveira@unimedjp.com.br - IP: 187.32.83.193 (187-032-083-193.static.ctbctelecom.com.br porta: 48748) -

**Geolocalização: -7.1284435 -34.8575772** - Documento de identificação informado: 034.853.014-50 - DATE\_ATOM:

2025-09-23T16:53:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):31ff810cef913e5dcd9e38366f8c90fce3c3286987d96cb4d2fde2f4cc5bf604

(SHA512):b9ae8abf8f7931cf72c69918a01eb8b462a8ca70dc6c69b680a4c2ef4a2d65cafe91da0169810ce8b793e571560a6de13d6f029e925665fcabc4339c5fbf42f08

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

